

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº.1.878

De 24 de Novembro de 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bofete para o exercício de 2007.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

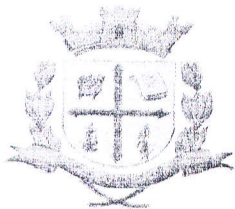
Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Bofete, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2007, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.597.070,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil e setenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$ 12.108.570,00
Receita Tributária	R\$ 2.175.100,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 1.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 101.660,00	
Transferências Correntes	R\$ 9.571.350,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 259.460,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 489.000,00
Alienações de Bens	R\$ 489.000,00	
SOMA		R\$ 12.597.570,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF		R\$ 1.000.500,00
TOTAL		R\$ 11.597.070,00

Artigo 3º- A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 613.176,00 R\$ 613.176,00

PODER EXECUTIVO

R\$ 10.983.894,00

Gab. do Prefeito e Dependências	R\$ 333.000,00
Departamento de Administração	R\$ 797.000,00
Fundo Social de Solidariedade	R\$ 15.000,00
Fundo Mun. de Assist. Social	R\$ 97.800,00
Fundo Mun. da Criança e Adolesc.	R\$ 30.000,00
Depart. de Finanças e Tributação	R\$ 348.200,00
Departamento de Educação	R\$ 2.961.000,00
FUNDEF	R\$ 1.421.400,00
Depart. de Cultura e Turismo	R\$ 12.500,00
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 405.200,00
Departamento de Saúde	R\$ 2.393.800,00
Depart. de Obras e Serv. Urban.	R\$ 2.093.994,00
Depart. de Estradas e Rodagem	R\$ 75.000,00

T O T A L

R\$ 11.597.070,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

01- Poder Legislativo

R\$ 613.176,00

02- Poder Executivo

R\$ 10.983.894,00

T O T A L

R\$ 11.597.070,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3- DESPESAS CORRENTES

R\$ 9.866.070,00

4- DESPESAS DE CAPITAL

R\$ 1.731.000,00

T O T A L

R\$ 11.597.070,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativo

R\$ 613.176,00

04- Administração

R\$ 958.200,00

08- Assistência Social

R\$ 142.800,00

10- Saúde

R\$ 2.393.800,00

12- Educação

R\$ 4.382.400,00

13- Cultura

R\$ 12.500,00

15- Urbanismo

R\$ 1.862.994,00

20- Agricultura

R\$ 231.000,00

26- Transporte

R\$ 75.000,00

27- Desporto e Lazer

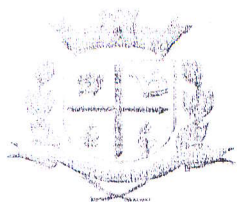
R\$ 405.200,00

28- Encargos Especiais

R\$ 520.000,00

T O T A L

R\$ 11.597.070,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

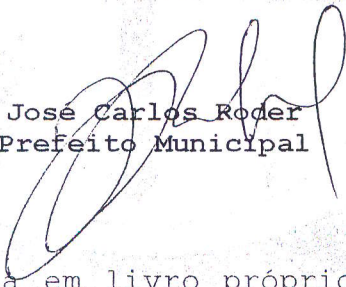
I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em
24 de Novembro de 2006.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Ilza Helena Jacinto
Lancadora